



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000 e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>



## ATO DA MESA N.º 006/2017

Ratifica Processo de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2017

**OBJETO:** Aquisição de um microcomputador para o gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA - PR

CNPJ N.º 77.930.386/0001-65

**FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.

**TOTAL DA DISPENSA:** R\$ 1.439,00 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais).

**PAGAMENTO:** Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.

**CONTRATADO:** Rafael Victor Sitta -ME

Av. Hermes Vissoto, 825

Icaraíma - PR

CNPJ N.º 08.155.140/0001-40

**Análise da Dispensa de Licitação:** de acordo, amparado por parecer jurídico.

**Comissão Permanente de Licitação:** designada pela Portaria n.º 002/2017 de 08/03/2017.

**Jurídica:** Vide parecer em anexo.

**Ratificação do Presidente da Câmara:** RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Icaraíma – PR, 20 de Março de 2017

LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE

Presidente

AGNALDO ALBERTO CARDOSO

1º Secretário

MÁRCIA REGINA MADEU PORTO  
CPF: 018.791.419-22

**PIO DE GUIAIRA - ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017**

de preços para contratação de empresa especializada para o manutenção preventiva e protetores em geral os quais serão disponibilizados deste Município.  
a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do PROJUR do Município, e pelo qual estou convencido de que as razões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro contratação, razão porque REVOGO o processo licitatório em então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei

**INTERESSADAS.**

de Guaira PR, 20 de março de 2017.

sito

**EFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

7  
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de CBUQ (Cimento Portland tipo I) para a execução de obras de recuperação de ruas e avenidas em todo o Município. O licitante deverá apresentar proposta com o preço unitário e o preço global para o fornecimento de 100 toneladas de CBUQ tipo I, marca PORTLAND 40, para o item 02 e CASA DO ASFALTO para o item 03 e 04.

RNI

0

1.8 Processo de contratação de candidato aprovado e convocado para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo Município de Umuarama, Estado do Paraná.

no ato ou nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, e apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.

- 1.9 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 2.2.0 deste Edital:
- I - Cédula de Identidade (RG) e fotocópia da identidade;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Carteira de Registro Profissional (CPF) e fotocópia;
- VII - Certidão de nascimento dos filhos e fotocópia;
- VIII - Certidão de nascimento dos filhos e fotocópia;
- IX - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- XI - Comprovante de sanidade física e mental;
- XII - Comprovante de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos anteriores à data;
- XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- XIV - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XV - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XVI - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XVII - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XVIII - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XIX - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XX - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XXI - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XXII - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XXIII - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XXIV - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XXV - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XXVI - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XXVII - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XXVIII - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XXIX - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;
- XXX - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave;

2.3 - Fica vedado ao candidato aprovado e convocado para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo Município de Umuarama, Estado do Paraná, o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

2.4 - A aprovação do candidato aprovado e convocado para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo Município de Umuarama, Estado do Paraná, não implica a contratação pelo Município de Umuarama, Estado do Paraná, nem a garantia de emprego.

2.5 - Para o provimento do cargo o candidato aprovado e convocado para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo Município de Umuarama, Estado do Paraná, deverá comparecer ao Município de Umuarama, Estado do Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para se inscrever no processo de contratação.

Art. 3º - O candidato aprovado e convocado para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo Município de Umuarama, Estado do Paraná, deverá comparecer ao Município de Umuarama, Estado do Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para se inscrever no processo de contratação.

Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, não serão computados os dias de feriado e de descanso remunerado. Se se iniciarem e vencerem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Umuarama, o prazo será prorrogado automaticamente para o dia seguinte.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.263/2017  
DATA: 20 de março de 2017

UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parecer jurídico emitido pelo Conselho Municipal de Administração, resolve nomear para o cargo de Professor das Escolas Públicas Municipais, em caráter definitivo, os seguintes membros do Conselho de Administração Escolar - CAE - Quadriênio 2014/2018, do Município de Umuarama, Estado do Paraná:

- Suplente - ANA PAULA DOS ANJOS DE SOUZA
- Suplente - CELIS REPRESENTANTES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
- Suplente - FÁBIANA DE SOUZA ZAMPERO
- Suplente - VIRLÉIA DE SOUZA CARDOSO
- Suplente - DEIZE TEJMA DE SOUZA CARDOSO
- Suplente - ISABELA ANGASTA APARECIDA GONÇALVES
- Suplente - VIRLÉIA DE SOUZA CARDOSO
- Suplente - JOSÉ MARQUES REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
- Suplente - DILENE MARIA DA SILVA
- Suplente - VILMAR BELLI OLIVEIRA SOUZA
- Suplente - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
E Inexigível licitação para a contratação de empresa especializada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e Artigos 6º e 199 da Constituição Federal, e em conformidade com o parecer jurídico emitido pelo Conselho Municipal de Administração, resolve contratar para o Município de Umuarama - PR, visando auxiliar a subversão conforme autorização emitida pela Lei nº 1.359/2017 de 08 de Março de 2017.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES  
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
ATA DA  
Realizada no dia 20 de março de 2017, às 14h30min, no salão de reuniões da Câmara Municipal de Umuarama, em sessão pública, para a realização de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de ruas e avenidas em todo o Município. O licitante deverá apresentar proposta com o preço unitário e o preço global para o fornecimento de 100 toneladas de CBUQ tipo I, marca PORTLAND 40, para o item 02 e CASA DO ASFALTO para o item 03 e 04.

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de ruas e avenidas em todo o Município. O licitante deverá apresentar proposta com o preço unitário e o preço global para o fornecimento de 100 toneladas de CBUQ tipo I, marca PORTLAND 40, para o item 02 e CASA DO ASFALTO para o item 03 e 04.

Art. 2º - Esta ata entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

